

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Valença

Identificação do Requerente

Nome/Designação _____
Na qualidade de (1) _____, NIF _____
Morada/Sede _____,
Freguesia: _____, Concelho : _____, Código Postal _____ - _____
Telefone _____ Telemóvel _____ Email _____

Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

Pedido

Venho/Vimos por este meio **requerer a aplicação do “Regime de Incentivos 2024”**, por a operação urbanística de que é(são) titular(es) se enquadrar em:

1. Empreendimentos Turísticos

- i) **Redução de 50%** nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas de construção de novos empreendimentos ou de revitalização, alteração e ampliação de existentes.
- ii) **Isenção** nde todas as taxas do RMTUE nas operações urbanísticas de alteração de utilização de edifícios existentes e alojamentos locais existentes, para empreendimentos turísticos.

2. Acolhimento Empresarial

Redução de 50% nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas relativas a novas unidades empresariais e industriais, ou ampliação de existentes, localizadas em solo e zonas industriais.

3. Fixação Populacional

3.1 – Operações de loteamento e edifícios com impacto semelhante a loteamento, na parte destinada a habitação – Redução de 50% no valor das compensações.

3.2 – Habitação própria e permanente:

(Redução de 30% nas taxas de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE e da TMU), nas operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação e alteração de moradias unifamiliares), nas freguesias não incluídas na redução de taxas previstas no nº2 do artigo 5º do RMTUE) :- Freguesias de Friestas, Verdoejo, Ganfei, União de freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão, Gandra, Cerdal (exceto lugar de Gondelim) e S. Pedro da Torre – Redução de 30%;

As restantes freguesias beneficiam da redução direta prevista no nº2 do artigo 5º do RMTUE::

- i) Lugar de Gondelim da freguesia de Cerdal : Redução de 90% nas taxas da tabela e da TMU.
ii) Freguesias de Boivão, Fontoura, União de freguesias de Gondomil e Sanfins, União de freguesias de Silva e S. Julião e em Taião– Redução de 50% nas taxas da tabela e da TMU.

4. Centro Histórico:

- i) **Isenção nas taxas** de emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia – quadro IV da tabela de taxas do RMTUE, da TMU e das Compensações, nas operações urbanísticas de reabilitação, alteração e ampliação de edifícios.
- ii) **Serviço de arqueologia gratuito**, mediante a disponibilidade de datas do técnico de arqueologia do município e nas condições referidas no nº7 das observações.

5. Empreendimento de Interesse Municipal

(Reconhecidos pela Assembleia Municipal, beneficiam da isenção do pagamento de taxas da tabela do RMTUE(1), da TMU(2) e das compensações).

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Nome(s)

titular(es) do Processo de Obras n.º , declaro(amos) para os devidos efeitos, que cumpro(imos) os requisitos para beneficiar do “Regime de Incentivos 2024” e me(nos) comprometo(emos) a manter os requisitos e condições que determinam a sua concessão por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Anexo(amos) os seguintes documentos:

Pede deferimento.

Valença, de de

O(s)/A(s) Requerente(s),

Observações:

- 1 - A Câmara Municipal pode solicitar ao requerente os elementos que considere necessários para justificar o pedido.
- 2 - No caso de se verificar o incumprimento dos requisitos exigíveis para beneficiar do incentivo durante o prazo de 5 (cinco) anos, fixado no n.º 6.5 do “Regime de Incentivos 2023”, o requerente é obrigado a restituir o valor do benefício.
- 3 - O presente regime é válido apenas para o ano de 2024 e aplica-se às taxas cujo pagamento seja efetuado até 31 de Dezembro de 2024.
- 4 - O presente regime não se aplica às legalizações, nem às taxas relativas a procedimentos administrativos que não decorram diretamente do licenciamento ou comunicação prévia
- 5 - No caso da habitação própria e permanente, a redução inclui as construções anexas e complementares da habitação, apenas quando incluídas no mesmo processo da habitação, não se aplicando a essas construções quando apresentadas em processo autónomo.
- 6 - Os alojamentos locais, em todas as suas modalidades – apartamento, moradia e estabelecimentos de hospedagem, não são equiparados a empreendimentos turísticos para efeitos de aplicação do presente regime, pelo que não beneficiam dos incentivos previstos no nº1 do regime de incentivos 2023.
- 7 - A conceção do serviço de arqueologia gratuito, é concedido apenas mediante disponibilidade de datas do técnico de arqueologia do município, e por ordem de entrega dos elementos para a PATA no serviço de Arqueologia. Em caso de indisponibilidade ou incompatibilidade de datas com o técnico de arqueologia do município, o requerente terá que recorrer a serviços privados e a expensas suas.

(1) RMTUE - Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 53, de 14 de Março de 2012.

(2) TMU – Taxa Municipal de Urbanização.